PARECER DA COMISSÃO ESPECIAL, REFERENTE AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 12/2025

Assunto: CONCEDE DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO DO MUNICÍPIO DE SARZEDO AO SENHOR MARCELO PINHEIRO DO AMARAL.

1. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Resolução que dispõe, em seus artigos, sobre a concessão do Diploma de Honra ao Mérito do Município de Sarzedo ao Senhor Marcelo Pinheiro do Amaral, em reconhecimento aos serviços prestados à comunidade e à sua atuação na vida pública, englobando o histórico de sua trajetória política e os relevantes investimentos em infraestrutura, educação, saúde, cultura e esporte para o desenvolvimento do município.

O projeto prevê, ainda, a realização de Sessão Solene para a entrega da honraria, a integração de anexo com a biografia do homenageado, a apreciação por comissão especial conforme o disposto no artigo 225 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sarzedo.

Lido em Plenário no dia 13 de março do corrente ano durante a 5ª Reunião Ordinária de 2025 da 1ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura, o projeto foi remetido à Comissão Especial para análise.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Da Legalidade da Concessão de Honrarias pelos Municípios

A autonomia municipal é um dos pilares da organização federativa brasileira, sendo expressamente consagrada na Constituição da República Federativa do Brasil. O Artigo 29 da Constituição Federal estabelece que o Município reger-se-á por lei orgânica, votada e promulgada pela Câmara Municipal, atendidos os princípios

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo - Minas Gerais
CEP: 32450-000 - CNPJ: 02.306.182/0001-59 - TELEFAX: (31) 3577-8000
www.camarasarzedo.mg.gov.br | contato@camarasarzedo.mg.gov.br

O Artigo 29 da Constituição Federal estabelece que o Município reger-se-á por lei orgânica, votada e promulgada pela Câmara Municipal, atendidos os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na Constituição do respectivo Estado. Ademais, o Artigo 30, inciso I, confere aos Municípios a competência para legislar sobre assuntos de interesse local.

A concessão de honrarias, tais como o Diploma de Honra ao Mérito, insere-se no âmbito do interesse local, porquanto representa o reconhecimento público, por parte da comunidade municipal, de indivíduos que se destacaram por suas contribuições ao desenvolvimento e ao bem-estar da coletividade. Ao celebrar e homenagear aqueles que prestaram serviços relevantes, o município fomenta o civismo, estimula a participação cidadã e reforça os valores que considera importantes para a sua identidade e progresso.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que o Projeto de Resolução nº 12/2025 está plenamente em consonância com os preceitos constitucionais e legais, conclui-se que a concessão do Diploma de Honra ao Mérito ao Senhor Marcelo Pinheiro do Amaral, em princípio, encontra amparo na autonomia municipal e nos princípios constitucionais da administração pública, notadamente a impessoalidade e a moralidade. A biografia do homenageado demonstra uma trajetória de relevantes serviços prestados à comunidade de Sarzedo, justificando o reconhecimento proposto.

Sala das Comissões Franklin Landi, em 25 de março de 2025.

Sara Paula do Nascimento Campos
Presidente da Comissão Especial

Geovania Aparecida Fernandes dos Santos
Relatora da Comissão Especial

Paulo Geovani Barbosa Pereira
Membro da Comissão Especial

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo - Minas Gerais
CEP: 32450-000 - CNPJ: 02.306.182/0001-59 - TELEFAX: (31) 3577-8000
www.camarasarzedo.mg.gov.br | contato@camarasarzedo.mg.gov.br